



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA PARA RECEPCIONAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N°: 058/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 015/2024

OBJETO: Contratação de locação do imóvel situado na Rua Cel. José Belarmino, S/N, Centro, Cortês/PE, para acomodação da Escola Municipal Carlos de Lima Cavalcanti, no município de Cortês/PE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Aos 11 (onze) dias do mês de **setembro** do ano de **2024**, às **9h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cortês-PE designada pela Portaria GP nº 707/2023, sob a condução do Sr. **Abimael Pereira da Silva** e equipe de apoio composta por **Luiz Paulo da Silva Lima** e **Jelba Bezerra da Silva**, respectivamente, Agente de Contratação e Membros sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, se reuniram para analisar os documentos de habilitação da empresa **DIOCESE DE PALMARES – PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CORTÊS.**

1. DAS ANÁLISES

Foi encaminhado edital e anexos para a paróquia para que fosse comprovada a capacidade da mesma de realizar os serviços propostos junto a essa Administração, dividindo-se em: Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.

A paróquia **DIOCESE DE PALMARES – PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CORTÊS** acudiu a solicitação desse Agente de Contratação e Equipe de Apoio enviando a documentação solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Passamos às análises:

Dos documentos de Habilitação:

Os documentos de Habilitação foram enviados para essa equipe de apoio por e-mail e recepcionados pelo Agente de Contratação.

Ficou constatado que a empresa apresentou todos os documentos solicitados no edital, no que concerne a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira. Os documentos foram liberados para a conferência nos sítios eletrônicos oficiais. Sendo assim, foi confirmada a autenticidade das certidões nos sítios oficiais que expediram as certidões e a conformidade ao objeto da contratação, após análise criteriosa da equipe de contratação.

2. CONCLUSÃO

Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação pela empresa participante do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o Agente de Contratação determina que o processo seja encaminhado para a autoridade superior para ratificação, após o parecer jurídico ou as providências cabíveis, entendendo estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso V, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Abimael Pereira da Silva
Abimael Pereira da Silva

Agente de Contratação

Luiz Paulo da Silva Lima
Luiz Paulo da Silva Lima

Equipe de Apoio

Jelba Bezerra da Silva
Jelba Bezerra da Silva

Equipe de Apoio